**EMENDA Nº AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0 / 0**

**ACRESCENTA O ARTIGO 5º AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 7034/2013, QUE DISPENSA AS GESTANTES DO USO DAS CATRACAS DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E RENUMERA OS DEMAIS.**

O vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte Emenda ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_\_:

Art. 1º - Fica acrescido artigo 5º ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 7034/13, que passa a vigorar com a com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Art. 2º - ...

Art. 3º - ...

Art. 4º - ...

Art. 5º - Ficam também as pessoas obesas autorizadas a se utilizarem das portas frontais ou traseiras do ônibus de transporte coletivo, dispensando-as do uso da catraca."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, essa emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 3 de Dezembro de 2013

|  |
| --- |
|  Wilson Tadeu Lopes |
| Vereador |
|  |

**JUSTIFICATIVA**

Para os obesos, o espaço das catracas é estreito, gerando dificuldade e constrangimento para a passagem do mesmo, garantindo assim o acesso e saída pela mesma entrada do ônibus.

Visando evitar este constrangimento, propõe-se esta emenda, contribuindo para o bem estar dos cidadãos.

Sala das Sessões, em 3 de Dezembro de 2013

|  |
| --- |
|  Wilson Tadeu Lopes |
| Vereador |